



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>CARTA CONVITE Nº 01/2020</b><br>Aquisição de Letreiro<br><b><u>Não Exclusivo as ME e EPP</u></b> | Processo<br>Licitação nº<br>162/2020 |
|---|--------------------------------------|

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade Carta Convite tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado e demais condições previstas no Edital e seus anexos. Reunir-se-á a CPL - Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº XX de XX de XXX de 2020, com a finalidade de analisar e julgar os documentos e propostas do procedimento licitatório em epigrafe no local, data e horário a seguir determinados:

|   |                    |
|---|--------------------|
| Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 14 de Outubro de 2020. | Horário:<br>09:00h |
|---|--------------------|

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação visa a aquisição de letreiro BOA VISTA DO CADEADO, com letras em caixa alta, em ACM com base de concreto ou estrutura metálica revestida em ACM e spot em led embutidos, a ser instalado na rótula de entrada do Município de Boa Vista do Cadeado, conforme as especificações do Termo de referência deste Edital (Anexo I).

**1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar em até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, dois envelopes denominados de Envelope nº 01- Documentos de Habilitação, Envelope nº 2 Proposta. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

|  |
|--|
| À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS<br>Processo Licitatório Nº 162 / 2020<br>Carta Convite nº 01-2020<br>Envelope nº 1 – Habilitação<br>Nome do Proponente:<br>CNPJ: |
|--|



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório Nº 162 / 2020

Carta Convite nº 01-2020

Envelope nº 2 – Proposta

Nome do Proponente:

CNPJ:

**2.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do RG e CPF dos sócios proprietários;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS;
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. (Anexo II)
- k) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e idoneidade. (Anexo III)
- l) Se beneficiária da LC 123/2006, declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como ME ou EPP. (Anexo VI)

**2.2.1 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar:**

- a) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida por autenticidade, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- b) Cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar).

**TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NAS ALÍNEAS ACIMA DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM TABELIONATO OU DIRETO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

**2.3.** As empresas que apresentarem confirmação da condição de beneficiárias da LC 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.4.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.5.** prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.6.** A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade item 9.3 desse edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **2.7. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

**2.8.** A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta. (Anexo IV)

**2.9.** No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que os itens/materiais ou equipamentos deverão ser entregues no município de Boa Vista do Cadeado RS e estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**2.10.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

**2.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com instrumento convocatório.

**2.12.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.13.** Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerado a validade do item 2.10 do edital.

### **3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:**

**3.1.** Serão desclassificadas às propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**3.2.** Serão desclassificadas as propostas com valores acima do preço máximo aceitável contido no Termo de Referência do Edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **4. DO JULGAMENTO**

- 4.1.** O julgamento será realizado pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, levando-se em consideração o menor preço global.
- 4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem os requisitos deste edital.
- 5.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 5.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 5.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea a.
  - c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocados para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 5.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.6.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e para grafos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**6.3.** Os recursos, que serão dirigidos à CPL- Comissão Permanente de Licitação, deverão ser enviados através do e-mail: [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) e posterior envio pelo correio para:

|  |
|--|
| Departamento de Licitações, Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro<br>Boa Vista do Cadeado RS, CEP: 98118-000. |
|--|

**6.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 6.3.

**6.6.** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra-razões de recurso, a CPL- Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas nesse edital.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante transcurso do respectivo prazo.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente 10% das aquisições e/ou dos serviços.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 8.2.** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano;
- 8.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;
- 8.4.** As multas serão aplicadas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1.** Após a organização e exame do processo de análise das propostas, pela Comissão de Licitações se nenhuma irregularidade for verificada, serão adjudicadas às firmas autoras das propostas de menor preço por item.
- 9.2.** Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise dos documentos fica a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais do convite e ao interesse público.

## **10. DA ENTREGA**

- 10.1** O prazo de entrega integral do produto é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 10.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrito no termo de referência deste edital.
- 10.3** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 10.4** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 10.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em até 10 dias após a liquidação da Nota Fiscal pela Secretaria Responsável.

**11.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**11.3** No pagamento será observado e estipulado no Art.5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas objeto da presente Carta Convite serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2020, através da seguinte rubrica orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                       |
|-------------------|---------|-------------|---------------------------------|
| 2.091.3390.30     | 1       | 1147/2020   | Ações das atividades do turismo |

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.2** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.

**13.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.4** Do contrato assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art.55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**13.5** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei nº 8.666/93 e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**13.6** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS para possíveis procedimentos judiciais que possam a vir ser tomados.

**13.7** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, no Departamento de Licitações das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro de Boa Vista do Cadeado RS, telefone (55) 3643 1014 ou através do e-mail: [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**13.8** Constituem anexos desta Carta Convite dela fazendo parte integrante:

**Anexo I:** Termo de referência;

**Anexo II:** Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV:** Modelo de proposta;

**Anexo V:** Modelo Declaração de Microempresa

**Anexo VI:** Minuta de contrato.

Boa Vista do Cadeado, 29 de Setembro de 2020.

---

Fabio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado em seus requisitos formais  
pela Assessoria Jurídica Municipal.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

---

**Thiago de Oliveira Alves**  
**OAB-RS: 93.033**





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a aquisição de Letreiro BOA VISTA DO CADEADO, com letras em caixa ALTA, em ACM com base de concreto ou estrutura metálica revestido em ACM e spot em LED embutidos, a ser instalado na rotula de entrada do município de Boa Vista do Cadeado, conforme especificações descritas abaixo.

**ITEM 1: LETREIRO COM SPOT EM LED**

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Quantidade: 01</b>                           | <b>Unidade: Un</b>                |
| <b>Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 16.850,00</b> | <b>Valor Total: R\$ 16.850,00</b> |

**Especificações**

O letreiro deverá ser confeccionado em estrutura de aço revestido com ACM (Alumínio Composto). A frente do letreiro deverá conter imagem de produtos e locais que representam o Município nas dimensões de 90 cm de altura (sem a base) e 10 metros de comprimento, conforme imagem 1.

**Imagem 1: Ilustração visão frontal do letreiro**



A imagem poderá sofrer alterações, conforme necessidade da contratante, desde que seja aprovada a arte antes de sua fabricação. A imagem deverá conter a representação de: Produção de Milho, Soja, Lavouras, Hortifrutigranjeiros, Cachoeiras do Município, Produção Leiteira, Produtos Coloniais, Uva e Vinho. A imagem será aplicada somente na parte frontal do letreiro, sendo as laterais e parte de traz na coloração cinza, da mesma cor da base. A imagem frontal deverá ser resistente a intempéries climáticas, visto que a mesma será instalada em ambiente externo.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O letreiro será fixado centralizado na rotula de entrada do Município, Imagem 2, sendo de responsabilidade da contratada a realização da fixação do mesmo em base de concreto armado com acabamento final e sem pontos de acumulação de água ou em estrutura metálica com revestimento em ACM. Á base deverá ser instalado 5 pontos embutidos de Spot Balizador LED 5W IP67 distribuídos de forma a iluminar todo o letreiro, conforme Imagem 3.

**Imagem 2: Local de Instalação**



**Imagem 3: Ilustração da aplicação de Spot em LED na Base do Letreiro**





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**1.2. A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao preço máximo unitário descrito na Tabela 1, sob pena de desclassificação do item com cotação de valor acima do fixado.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a referida aquisição para divulgação da cidade na região, promovendo Boa Vista do Cadeado como ponto turístico, sendo que o leiteiro irá destacar suas belezas naturais, produtos coloniais comercializados por produtores locais e a manufatura do município.

**2.2.** Justifica-se a Modalidade da Licitação pelo valor estimado enquadrar-se na utilização da Carta Convite e pela natureza do material a ser adquirido, que necessita de fornecedores especializados na área de comunicação visual.

## **3. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

**3.2** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao município nenhum custo adicional.

**3.3** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto entregue e, se necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

**5.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de itens.

**5.3.** Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a aquisição dos itens.

**5.4.** Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.

**5.5.** Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 6.1.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município de Boa Vista do Cadeado.
- 6.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação.
- 6.3.** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção.
- 6.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 6.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.
- 6.6.** Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.
- 6.7.** Comunicar a Secretaria Municipal demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 6.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável das Secretarias Municipais nomeados através de Portaria.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1.** Após a entrega do objeto, a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente para conferência e aprovação através do servidor designado para este fim.
- 7.2.** Pelo objeto adquirido, quando devidamente solicitado e fornecido, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 7.3.** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal perante ao Município de Boa Vista do Cadeado, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.
- 7.4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 7.5.** O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.7.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**7.8.** A administração reserva-se o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota do produto entregue.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

**8.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

**8.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**8.5.** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**8.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade das Secretarias Municipais ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO II- MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Processo Licitatório nº 162/2020

Carta Convite nº 01/2020

A

Comissão de Licitação do Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da Lei, que **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da licitante), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (endereço completo), não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 162/2020

Carta Convite nº 01/2020

A

Comissão de Licitação do Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Declaramos, sob as penas da Lei, que **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da licitante)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo)**, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS, Carta Convite 01/2020 e não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Boa Vista do Cadeado/RS, ..... de ..... de 2020.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO IV – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Processo Licitatório nº 162/2020

Carta Convite nº 01/2020

A

Comissão de Licitação do Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato:

Conta Bancária:

Cidade/ Estado:

Endereço:

Validade da Proposta: 60 dias.

E-mail:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de letreiro BOA VISTA DO CADEADO, com letras em caixa alta, em ACM com base de concreto ou estrutura metálica revestida em ACM e spot em led embutidos, a ser instalado na rótula de entrada do Município de Boa Vista do Cadeado.

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                       |
|-------------------|---------|-------------|---------------------------------|
| 2.091.3390.30     | 1       | 1147/2020   | Ações das atividades do turismo |

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com o nº do CNPJ





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Processo Licitatório nº 162/2020

Carta Convite nº 01/2020

A

Comissão de Licitação do Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Declaramos para os devidos fins que **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da licitante), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (endereço completo), que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão **XXXXXX (ME/EPP)**

Boa Vista do Cadeado/RS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil  
Nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO VI- MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº..., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020 , CARTA CONVITE Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº Fabio Mayer Barasuol, inscrito no CPF sob o nº 812.881.070-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ... DADOS DA EMPRESA... , doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos produtos descritos abaixo, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$...... ( ), pela aquisição dos itens licitados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A Contratada terá o prazo máximo de até 30 (Trinta Dias) contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações no Parque de Maquinas do Município de boa Vista do Cadeado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

As multas serão aplicadas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Recurso</b> | <b>Despesa/Ano</b> | <b>Descrição</b>                |
|--------------------------|----------------|--------------------|---------------------------------|
| 2.091.3390.30            | 1              | 1147/2020          | Ações das atividades do turismo |

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº xx, Modalidade Carta Convite nº 01/2020, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo de Servidor, nomeado através da Portaria, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, xx de xxx de 2020.

Assinantes: